



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1927

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Terceiro Setor	4
Chamamento Público - Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1927

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls.056

LEI COMPLEMENTAR Nº. 00003/2023.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º E ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 00003/2023
AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.**

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar nº 01/2021, de 13 de abril de 2021, alterado pela Lei complementar nº 03/2021 de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A remuneração do Agente de Controle Sanitário I será R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), Agente de Controle Sanitário II, será de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) e Médico Veterinário será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) reajustáveis sempre na mesma proporção e época dos reajustes do funcionalismo público municipal.

Art. 2º. O anexo Único da Lei Complementar nº 03/2021, de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com a nova redação em anexo.

Art. 3º. As despesas com aplicação da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Fls. 057

Art. 4º. Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 056 e 57 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração**

ANEXO ÚNICO

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quantidade de agentes municipais disponibilizados para o exercício das atividades de controle no estabelecimento da empresa	VALOR DA TAXA MENSAL
Até 1 (um)	R\$ 15.600,00
De 2 (dois) a 05 (cinco)	R\$ 31.500,00
De 06 (seis) a 10 (dez)	R\$ 63.000,00
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R\$ 94.500,00
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte)	R\$ 126.000,00
De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco)	R\$ 157.500,00
De 26 (vinte e seis) a 30 (trinta)	R\$ 189.000,00

Fls.058

LEI Nº. 4.239/2023.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 1º, DA LEI, Nº 4078/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL (PATRONAL) DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**PROJETO DE LEI Nº. 00014/2023
AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.**

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 4078/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre autorização para o Município celebrar Acordo de Cooperação com o Sindicato Rural (Patronal) de José Bonifácio, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º...

Parágrafo Único:- Para o alcance das finalidades precípuaas do “caput”, fica também o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou permitir o uso gratuito de equipamentos agrícolas - tratores e/ou máquinas e afins de seu acervo patrimonial, visando o atendimento do agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, e, ainda, do pequeno e médio produtor rural locais, desprovidos de recursos tecnológicos”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei, nº 4.078/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1927

Página 3 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fls. 059

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 058 e 59 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls.060

LEI Nº. 4.240/2023.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE 01 (UMA) SALA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE ÁREAS AFINS DE JOSÉ BONIFÁCIO - AEJOB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

PROJETO DE LEI Nº. 00016/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica concedida a título de permissão de uso em favor a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE ÁREAS AFINS DE JOSÉ BONIFÁCIO - AEJOB, 01 (uma) sala medindo 18,45 m², localizada nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, pelo prazo de 3 anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Art.2º. Não haverá nenhum ônus para o Município de José Bonifácio, com a referida permissão de uso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fls. 061

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 060 e 061 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls.068

LEI Nº. 4.243/2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, E EMPRESARIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - ACEJB, O FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

PROJETO DE LEI Nº. 00019/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de José Bonifácio- ACEJB, para o fornecimento do Cartão Alimentação aos beneficiários do Programa Assistencial de que trata o artigo 27-A da Lei Municipal nº 4.124/2021, de 07 de outubro de 2021, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação que integra esta Lei.

Parágrafo Único. O valor do cartão alimentação será de R\$ 118,58 (cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e será corrigido nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 068 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls.069

LEI Nº. 4.244/2023.

“ACRESCENTA O INCISO III AO ARTIGO 14 DA LEI 4.124/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1927

Página 4 de 5

PROVIDÊNCIAS."

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

PROJETO DE LEI Nº. 00020/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso III ao artigo 14 da Lei Municipal nº 4.124/2021, de 14 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 14. (.....)

III - O valor do benefício do auxílio funeral será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cujo valor será pago diretamente a empresa funerária do Município de José Bonifácio, conforme demanda e o referido valor será reajustado anualmente com data base no mês de janeiro, medido pelo INPC - IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Fls. 070

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 068 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: **088/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: **54/2022.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Andreia Liziane Martins Vieira Marquezini - ME.

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia na área da saúde, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações anexas.

Início:- 05 de agosto de 2023.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 04 de agosto de 2023.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: **095/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: **61/2022.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Fiorilli Software Ltda.

Objeto:- Locação de software na área de saúde pública e suporte técnico, conforme especificações anexas.

Início:- 18 de agosto de 2023.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 04 de agosto de 2023.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Base legal:- Art. 30 e 31, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 2805/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES - ABAM

CNPJ:- 51.348.159/0001-32

Endereço:- Avenida Antônio Catelan, nº 90 - Centro - José Bonifácio/SP - CEP: 15200-000.

Objeto proposto:- Aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, conforme plano de trabalho apresentado.

Valor total do repasse:- R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contrapartida da OSC:- R\$ 1.513,12 (um mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

Período:- Exercício de 2023.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade:- a parceria decorre de transferência para a organização da sociedade civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1927

Página 5 de 5

mediante autorização legislativa com a identificação expressa da entidade beneficiária.

José Bonifácio/SP, 02 de agosto de 2023.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

.....